



000033

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do art. 4º, inciso I do Decreto Municipal nº 04 de 02 de janeiro de 2006, e Decreto Municipal nº 026 de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico), a Prefeitura Municipal de Itabaiana, Sergipe, apresenta **JUSTIFICATIVA** para a presente licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, objetivando aquisição e fornecimento parcelado de matéria prima para produção de asfalto: CAP 50/70, CM – 30 e emulsão asfáltica tipo RR1-C, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

Cumpramos ressaltar que os objetos epigrafados já foram objetos de processo licitatório na modalidade de registro de preços, contudo, os processos antecedentes restaram infrutíferos, vide o atual cenário de volatilidade de preços no mercado.

Surge a necessidade pelo município de adquirir bens que não são possíveis mensurar a necessidade exata e que se renovam com o tempo. A matéria prima para produção de asfalto é de vital necessidade da produção deste.

A demanda de asfalto é variável, vez que o município além de realizar a pavimentação asfáltica em vias, também presta o recapeamento e manutenção de ruas anteriormente asfaltadas.

A demanda de asfalto varia de acordo com diversos fatores externos, que acabam por degradar o asfalto, como fatores climáticos, ligamento e desligamento de rede doméstica de esgoto e água, bem como de outros fatores diversos.

Logo, não é possível mensurar de antemão a quantidade necessária de matéria prima, assim, faz-se necessário a aquisição de matéria prima a fim de evitar a interrupção da prestação do serviço público, no que diz respeito à saneamento básico.

Ex positis, para tanto será realizado uma licitação, na modalidade Pregão, com total observância das normas que regem o instituto, na forma eletrônico.

A contratação em epigrafe possui valor, estimado, de **R\$ 3.138.761,50** (três milhões, cento e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Diante da particularidade do objeto, o Pregão é a melhor forma e mais econômica de suprir as necessidades do município, pois o pregão promove uma facilidade e ampliação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

concorrência. A forma eletrônica potencializa essa característica, além de evitar aglomeração no local da licitação.

O valor total estimado se encontra compatível com o praticado no mercado, não trazendo ônus excessivo ao erário.

A aquisição de tais produtos encontra respaldo na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico), no Decreto Municipal nº 04/2006 e, subsidiariamente, na Lei 8666/93.

Findas estas breves considerações, encaminhe a presente justificativa, ao Prefeito Municipal, para querendo, ratifique.

Itabaiana/SE, 10 de junho de 2021.


Deiza de Assis Santos

Secretária de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos

Ratifico a JUSTIFICATIVA e autorizo.

Itabaiana, ____ de ____ de 2021.


Adailton Resende Sousa

Prefeito Municipal de Itabaiana